

Update

Laboral



Dezembro 2021

Salário Mínimo Nacional em 2022: 705 euros

Rita Canas da Silva | rcs@servulo.com

Durante o período do Programa de Assistência Económica e Financeira, o Estado Português tinha a obrigação de não aumentar a remuneração mínima mensal garantida ("RMMG"), a menos que tal se justificasse à luz da evolução económica e do mercado de trabalho. Tal resultava da Medida 4.7 do Memorando de Entendimento sobre Condicionalidade Específica de Política Económica, celebrado em 2011 entre Portugal e parceiros internacionais (Fundo Monetário Internacional, Comissão Europeia e Banco Central Europeu).

Após a conclusão do programa de assistência, o Governo aprovou o Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, aumentando, a partir de 1 de outubro desse ano (2014), o valor da RMMG de **485 Euros** para **505 Euros**.

Em 2015, através do Decreto-Lei n.º 254-A/2015, de 31 de dezembro, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2016, a RMMG foi atualizada para **530 Euros**.

O Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29 de dezembro, aumentou a RMMG para **557 Euros** em 2017, o Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro previu um aumento da RMMG para **580 Euros** em 2018, o Decreto-Lei n.º 117/2018, de 27 de dezembro fixou a RMMG em **600 Euros** em 2019, o Decreto-Lei n.º 167/2019, de 21 de novembro, aumentou a RMMG para **635 Euros** em 2020 e o Decreto-Lei n.º 109-A/2020, de 31 de dezembro atualizou a RMMG em **665 Euros**, em 2021.

Em 7 de dezembro de 2021, foi publicado o [Decreto-Lei n.º 109-B/2021](#), que fixou a RMMG em **705 Euros** para 2022. Com efeito, não obstante o atual contexto pandémico, é indicado que “[a] experiência demonstra que a resposta a uma situação de crise não deve assentar numa estratégia de redução dos custos salariais, sob pena de se limitar a procura agregada e de agravar a taxa de risco de pobreza dos trabalhadores. Pelo contrário, importa assegurar que a trajetória de recuperação da economia e do emprego se faz num quadro de resiliência reforçada, salvaguardando-se, desde logo, a qualidade do emprego e afirmando a centralidade dos salários e dos rendimentos como dimensão incontornável de uma estratégia alargada e consistente de recuperação económica”. É ainda reiterado o objetivo de, em 2023, a RMMG atingir o valor de 750 Euros.

Ano ⁱ	RMMG (€)
2015	505
2016	530
2017	557

2018	580
2019	600
2020	635
2021	665
2022	705

Adicionalmente, tendo em conta a agravante financeira que este aumento representa para as empresas na atual conjuntura económica, foi aprovada uma **medida de apoio excepcional** que consiste na atribuição às entidades empregadoras de subsídio pecuniário correspondente a uma importância fixa por trabalhador que aufera a RMMG (“Medida de Compensação”). Verificados os pressupostos de acesso a uma tal medida, o respetivo pagamento será efetuado, conforme os casos, pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.) ou pelo Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal, I. P.).

Esta atualização produz efeitos em **1 de janeiro de 2022**, concretizando as disposições do Código do Trabalho que reconhecem o direito dos trabalhadores a uma RMMG, cujo valor é determinado anualmente por legislação específica, após consulta da Comissão Permanente de Concertação Social.

ⁱ Para uma evolução mais recuada e detalhada, v. .